



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024([ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021](#))

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)

1) PRÊAMBULO	2
2) OBJETO.....	2
3) VALOR DA CONTRATAÇÃO	2
4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	2
5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA.....	4
7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO	4
8) CONTRATO ADMINISTRATIVO	5
10) DISPOSIÇÕES FINAIS	5



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024([ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021](#))

1) PRÊAMBULO

1) O Município de Paial, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 01.614.376/0001-59, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 74: inciso I

II - Processo Administrativo nº 004/2024

2) OBJETO

1) Objeto:

1.1. Prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR.

1.2. Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 355.937,21 (trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos).

4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1) Valor do objeto: Identificada a necessidade da continuação dos serviços, buscou-se no mercado por empresas de área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresa CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ 08.336.783/0001-90, Avenida Itamarati, 160, Itacorubi, Florianópolis – Santa Catarina. A contratada é responsável pela unidade consumidora também identificada acima, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidade consumidora do grupo B, possui a concessão federal da área em que está localizado o Município de Paial para a prestação do serviço público de energia elétrica, de forma exclusiva, não havendo outra empresa que preste o mesmo serviço na área, o que justifica o processo de inexigibilidade. Com relação ao preço, de acordo com o regime de concessão dos serviços públicos, nos termos da Lei 8.987/95, a tarifa do serviço é estabelecida unilateralmente pela concessionária após aprovação da Agência Reguladora – ANEEL, não havendo maneiras de a Administração Pública local pactuar preço diverso daquele apresentado nas faturas entregues,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024([ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021](#))

impondo apenas que se demonstre a atualidade da tarifa e, no decorrer da contratação, que há cobrança efetiva da mesma e não de tarifa diversa, através de faturas e até tabelas informativas das tarifas homologadas que estão sendo praticadas.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	17
Órgão:	3 - SEC. DE ADM., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade:	1 - SEC. DE ADM., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Ação:	2005 - Manutenção das Atividades Administrativas
Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	3339039430000000000 - Serviços de energia elétrica

Código Reduzido:	43
Órgão:	4 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade:	1 - DIRETORIA DE ENSINO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
Vínculo:	150010010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EDUCAÇÃO
Subelemento:	3339039430000000000 - Serviços de energia elétrica

Código Reduzido:	132
Órgão:	5 - SEC DE DESENV. SOCIAL E DA FAMÍLIA
Unidade:	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2036 - Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	3339039430000000000 - Serviços de energia elétrica

Código Reduzido:	181
Órgão:	7 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Unidade:	3 - GERÊNCIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS
Ação:	2033 - Manutenção da Iluminação Pública
Vínculo:	175170000000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Subelemento:	3339047220000000000 - Contribuição custeio iluminacao pública - COSIP



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024([ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021](#))

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	190
Órgão:	7 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Unidade:	3 - GERÊNCIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS
Ação:	2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços
Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	33390394300000000000 - Serviços de energia elétrica

Código Reduzido:	234
Órgão:	10 - SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER
Unidade:	1 - DIRETORIA DO ESPORTE E LAZER
Ação:	2014 - Manutenção das Atividades Desportivas
Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	33390394300000000000 - Serviços de energia elétrica

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

– PESSOA JURÍDICA:

- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- Declaração “Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação em Licitação Pública”;
- Modelo de Declaração que “não emprega menor”.

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O fornecimento de energia elétrica é essencial nos dias atuais para a população, na prestação de serviço público é indispensável, garantindo a continuidade dos serviços prestados aos munícipes. A contratação é fundamental para o funcionamento regular dos diversos Departamentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde e ao Município de Paial, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024([ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021](#))

de trabalho aos funcionários desta municipalidade.

8) CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. Os serviços públicos que versam sobre utilidades ofertadas aos integrantes da comunidade, para satisfação de necessidades essenciais, energia elétrica. O usuário e o prestador de serviços não pactuam propriamente um contrato. Existe o dever de o prestador do serviço desempenhar a atividade, cujas condições são fixadas em ato normativo editado pelo titular do serviço.

Portanto, a Administração Pública não pactua um contrato quando se beneficia do fornecimento de energia elétrica. Logo, não cabe cogitar prazo.

Sendo assim, o contrato será por prazo indeterminado, com fulcro no artigo 109 da Lei 14.133/2021:

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

9) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, será divulgado:

- I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II -** Página do Município de Paial (<https://paial.atende.net/cidadao>);
- III -** Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Chapecó, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Paial, 15 de janeiro de 2024.

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024([ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021](#))

Analizado e aprovado

Karine Goreti Back Alves de Oliveira

OAB SC 34.727